



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo nº 117.325/06

CONTRATO Nº 2006/203.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. PARA PRESTAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE MATERIAL, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE OPERAÇÃO DOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE EXAUSTÃO MECÂNICA.

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e oito, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a TECTENGE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., situada na Rua Inocêncio Antônio da Rocha, nº 358, Ponto de Parada, Simões Filho - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.632.068/0001-93, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio, o senhor LUIS EMILIANO SANTOS MAGALHÃES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Salvador-BA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo ao Contrato n. 2006/203.0, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

O presente Aditivo decorre da necessidade de acréscimo de 8 (oito) empregados¹ ao quantitativo original, a partir de 11/2/08, com base na necessidade de manutenção e operação dos sistema de ar condicionado do novo prédio do CEFOR e da operação da central de água gelada do Edifício Anexo II no período noturno e nos finais de semana.

O acréscimo proposto representa um aumento de R\$ 24.048,85 (vinte e quatro mil, quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) à parcela mensal do contrato, correspondente a aproximadamente 17,95% (dezessete inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do valor mensal originalmente contratado.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2006/203.2, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação, com fornecimento de peças e de material, de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de operação dos sistemas de ar condicionado e de exaustão mecânica do Centro de Transmissão da Rádio e TV, do Edifício Principal da Câmara dos Deputados e seus Anexos I, II, III e IV, e do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento – CEFOR, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06 e em seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06, em especial nos seus Anexos nºs 01 e 02.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA manterá nas dependências da Câmara dos Deputados, no mínimo, a seguinte equipe, que deverá atender à qualificação descrita no subitem 3.2 do Anexo nº 01 ao Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06:

¹ 01 Mecânico de Refrigeração, 01 Eletricista, 04 Operadores e 02 Ajudantes.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QUANTITATIVO	SALÁRIO MÍNIMO CONTRATUAL
Supervisor (30 horas semanais)	01	R\$2.516,00
Encarregado de manutenção mecânica de ar condicionado	01	R\$2.048,10
Encarregado de limpeza de ar condicionado	01	R\$1.024,06
Assistente administrativo	01	R\$973,70
Técnico em eletrônica	01	R\$1.365,41
Mecânico de refrigeração de centrífuga	02	R\$1.536,08
Mecânico de refrigeração de alternativo	01	R\$1.536,08
Mecânico industrial	02	R\$1.024,06
Eletricista	05	R\$1.024,06
Ajudante	22	R\$475,97
Operador	10	R\$856,78
Operador de controle diurno	02	R\$1.024,06
Operador de controle noturno	02	R\$1.024,06

Parágrafo segundo – O eventual acréscimo de pessoal para o cumprimento dos serviços objeto deste Contrato será efetuado sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 1.855.774,91 (um milhão, oitocentos e cinqüenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), a ser pago em parcelas mensais, de acordo com a seguinte composição:

- a)período de 20/12/07 a 10/2/08 =R\$134.005,98 x 51 dias =R\$227.810,17
b)período de 11/2/08 a 19/12/08 =R\$158.054,83 x 309 dias=R\$1.627.964,74

Parágrafo primeiro – O pagamento de cada parcela será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, emitida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – As duas vias da nota fiscal/fatura deverão vir acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de quitação da folha de pagamento do contrato, emitida pela instituição bancária, referente à remuneração dos empregados disponibilizados para a prestação dos serviços;
- b) cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, constando os empregados disponibilizados para a execução dos serviços contratados, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- c) relação dos empregados disponibilizados, com a indicação dos respectivos salários, devidamente atestada pelo órgão fiscalizador do contrato;
- d) comprovantes específicos, se for o caso, do contrato de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados;
- f) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, imposto de renda, se for o caso, e demais encargos decorrentes de relações trabalhistas, relativas ao pessoal contratado como trabalhador temporário ou como prestador de serviço autônomo.

Parágrafo quarto – Quando aplicável, os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE estarão sujeitos às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com a redação dada pela Lei n.º 9.711, de 1998, o art. 64 da Lei 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo quinto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 55.673,25 (cinquenta e cinco mil,



CÂMARA DOS DEPUTADOS

seiscentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 56 da LEI, c.c. o artigo 93 do REGULAMENTO, e nos termos do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº 78/06.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n.º 2008NE000476, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo - Nacional

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 5 (cinco) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 11 de fevereiro de 2008.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida
Diretor-Geral
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Luis Emílio Santos Magalhães
Sócio
CPF nº 326.988.015-49

Testemunhas: 1) _____

2) _____